



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2015/GABPRE

Local: Senador Pompeu-CE

**ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1169/2008
DISPONDO SOBRE O CONSELHO GESTOR
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL – CGMHIS E O FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –
FMHIS DE SENADOR POMPEU – CEARÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal 1169/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social CGFHIS tem caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como, de representantes da sociedade ligados á área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e aprovação de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas de representantes de movimentos populares.

Parágrafo Único – A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do FHIS deverão ser estabelecidos por Portarias de Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.


ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 17/2015

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.410, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015, que altera a Lei Municipal de nº 1169/2008 dispendo sobre o Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS de Senador Pompeu e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO
CEARÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

ANTONIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em _____ de _____ de 2015.



PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1169/2008
DISPONDO SOBRE O CONSELHO GESTOR
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL – CGMHIS E O FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS
DE SENADOR POMPEU – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 1169/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho gestor do Fundo de Habitação de interesse Social CGFHIS tem caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como, de representantes da sociedade ligados á área de habitação, tendo como garantia o principio democrático de escolha de seus representantes e aprovação de ¼ (um quarto) das vagas de representantes de movimentos populares.

Parágrafo Único – A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do FHIS deverão ser estabelecidos por Portarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.